

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 065/94

GABINETE DO PREFEITO

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Nova Laranjeiras a firmar Convênio com a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul e, estabelece outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR., relativo ao repasse de verbas, referentes ao pagamento de pessoal pertencente ao quadro de funcionários de Laranjeiras do Sul, a disposição de Nova Laranjeiras.

Art. 2º - Os funcionários alcançados por esta Lei, são os seguintes:

- Leany Reveilhau de Siqueira	- Professora;
- Loeci Terezinha Marcondes	- Professora;
- Ernestina Rodrigues da Silva	- Professora;
- Olga K. Nogueira	- Professora;
- Getulio Jose de Castilho	- Professor;
- Wilma Maria da Silva	- Auxiliar Administração.

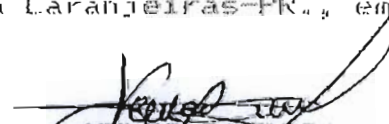
Art. 3º - O prazo de duração deste Convênio expira em 31 de dezembro de 1996.

Art. 4º - Os funcionários relacionados no artigo 2º desta Lei, continuarão como efetivos do Quadro de funcionários Públicos Civis do Municipio de Laranjeiras do Sul, e, a Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras deverá repassar mensalmente os seus salários com os reajustes normais e os encargos sociais.

Art. 5º - Os termos de ajustes deste Convênio, serão de conformidade com o termo de ajuste, firmado entre os dois Municipios e assinados pelos Chefes dos respectivos Poderes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras-PR., em 29 de abril de 1994.


NELLI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL